



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 406

de 22 de agosto de 2023

(Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do Vereador Silvio dos Santos)

O Vereador **ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA**, Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º. Fica instituído o “Prêmio Destaque Educacional - Medalha Professora Lydia Salvatore Schincariol”, a ser conferido, anualmente, pela Câmara Municipal e destinado a homenagear alunos, professores e escolas da rede pública de ensino de Botucatu que apresentaram resultados, protagonismo e real destaque no ano.

Art. 2º. Serão agraciados com o prêmio vinte alunos, doze professores e quatro escolas que se destacaram no ano corrente, de acordo com as seguintes categorias:

- I. Alunos Destaques do Ano;
- II. Professores Destaques do Ano;
- III. Escola Destaques do Ano.

Parágrafo único. A premiação será assim distribuída:

- a) cinco alunos do ensino fundamental I (5º ano);
- b) cinco alunos do ensino fundamental II (9º ano) estadual;
- c) cinco alunos do ensino fundamental II (9º ano) municipal;
- d) cinco alunos do ensino médio (3º ano) estadual;
- e) três professores do ensino fundamental I (5º ano);
- f) três professores do ensino fundamental II (9º ano) estadual;
- g) três professores do ensino fundamental II (9º ano) municipal;
- h) três professores do ensino médio (3º ano) estadual;
- i) uma escola do ensino fundamental I (5º ano);
- j) uma escola do ensino fundamental II (9º ano) estadual;
- k) uma escola do ensino fundamental II (9º ano) municipal;
- l) uma escola do ensino médio (3º ano) estadual.

Art. 3º. A indicação dos nomes será feita pela Secretaria Municipal de Educação e pela Diretoria Regional de Ensino, devendo ser encaminhada ao Poder Legislativo até o final do mês de setembro de cada ano.

Parágrafo único. Os critérios de escolha serão aplicados pelas entidades responsáveis, que deverão considerar resultados de avaliações municipais e/ou estaduais/federais, análises próprias de comportamento, frequência escolar, participações em atividades esportivas e escolares e outros resultados e avaliações correlatas.

Art 4º. Recebidas as indicações dos nomes, caberá aos membros da Mesa da Câmara apresentar Projeto de Decreto Legislativo propondo a concessão da medalha.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Art. 5º. A medalha será entregue em sessão solene a ser realizada, anualmente, na segunda quinzena do mês de novembro, podendo ocorrer fora do recinto da Câmara Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade.

Art. 6º. Juntamente com a Medalha, a Câmara Municipal emitirá e entregará um certificado para cada homenageado, que conterà: o título da honraria, o nome do homenageado e o número do decreto legislativo.

Art. 7º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.


Vereador **ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA**
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Administrativa da Câmara


SILMARA FERRARI DE BARROS